

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0035929/2024-17

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	2100.01.0035929/2024-17	NAR Divisa Alegre/URFBIO Nordeste	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Ivanildo Silva Santana Lima		CPF/CNPJ: ()	
Endereço: Rua Expedito Braga Nascimento, Nº 427 CS		Bairro: centro	
Município: Santo Estevão	UF: BA	CEP: 44.190-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Ivanildo Silva Santana Lima		CPF/CNPJ: ()	
Endereço: Rua Expedito Braga Nascimento, Nº 427 CS		Bairro: centro	
Município: Santo Estevão	UF: BA	CEP: 44.190-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Olhos D'Água		Área Total (ha): 28,0228	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Posse		Município/UF: Divisa Alegre/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3122355-8968.347F.EA2A.431E.807E.9E79.4C9A.916A			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.		18,44	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	
G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Pecuária extensiva	21,8591	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Mata Atlântica	18,44	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial
Total:	18,44	Total:	18,44
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	fustes, galhos, tocos e raízes	396,89	m³
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE			
Grupos autorizados: não se aplica			
Responsável técnico pela coordenação geral: não se aplica			
Equipe técnica: não se aplica			
Local de tratamento de animais feridos: não se aplica			
Destinação dos espécimes coletados: não se aplica			
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			

Roger Spósito das Virgens - 1.147.734-6
Data da Vistoria: 25/05/2025

10. VALIDADE

Data de Emissão: 23/12/2025 Validade: 03 anos	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO MAPA DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP - DOCUMENTO SEI 99598730 E ARQUIVO DE VETORIZAÇÃO 130142093.</i>
--	---

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	SIRGAS 2000	24L	247.752,00	8.259.825,00
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	24L	247.706,00	8.259.590,00

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar as medidas mitigadoras estabelecidas, conforme item 5.1 do Parecer Único que subsidiou a concessão da autorização.	Durante a vigência da autorização
2	Comprovar por meio de Relatório Técnico o isolamento das áreas de reserva legal	180 dias
3	Atender as notificações emitidas no cadastro ambiental rural: MG-3122355-8968.347F.EA2A.431E.807E.9E79.4C9A.916A	30 dias
4	Executar o PRADA 121276260	Conforme cronograma com relatórios anuais por 5 anos
5	Designar equipe habilitada a identificar e georreferenciar as espécies ameaçadas, garantindo a sua preservação.	previamente à intervenção
6	Apresentar relatório da supressão da vegetação, indicando a localização georreferenciada da árvores ameaçadas existentes na área. Com ART.	90 dias após o término das intervenções.
7	Apresentar documento hábil que comprove a doação do material lenhoso, para fins de formalização de processo administrativo para regularização do aproveitamento do mesmo.	previamente à intervenção
8	Apresentar relatório simplificado contendo as ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, conforme termo de referência.	90 dias após o fim da supressão.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 30/12/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130138416** e o código CRC **77357985**.